



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº. 812, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o poder executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Geografia, Nível II	20hs	De acordo com a LC 011/2003

Parágrafo Único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Rejane Cristina Nogara
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Fazenda Interina.